



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I NQ 562/94

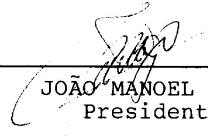
Denomina via pública que especifica

JOÃO MANOEL DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o § 8º do Artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, promulga a seguinte

L e i:

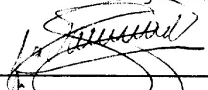
- Artigo 1º - A Avenida projetada que margeia o córrego central, ao lado do Terminal Rodoviário "Ernando Rinaldo", fica denominada **AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA**, em toda a sua extensão.
- Artigo 2º - A placa denominativa, a que se refere o artigo anterior, será inaugurada em ato solene previamente marcado pela Prefeitura e Câmara Municipal.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Mor, 29 de junho de 1994.



JOÃO MANOEL DE CAMARGO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro.



JOSE ADÃO DE ALMEIDA
1º Secretário.